



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

PARECER

PARECER CSC Nº 5/2023 AO PLO Nº 36/2022
COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022

Autoria Liana Cirne

Ementa: Dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em todos os eventos realizados em espaços abertos e sem infraestrutura no Município do Recife.

Relatoria: Doduel Varela

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A Comissão de Segurança Cidadã, recebeu para análise e emissão de parecer: o **Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022**, de autoria da Vereadora **LIANA CIRNE**.

Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designado como relator o Vereador **DODUEL VARELA**.

Passaremos a análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria aqui elencada.

II – CONCLUSÃO DO RELATOR

A iniciativa da Vereadora que traz em seu cerne o objetivo principal a colocação de banheiros químicos adaptados às pessoas com deficiência em todos os eventos realizados em espaços abertos e sem infraestrutura no Município do Recife. Tendo em vista que as pessoas com deficiência, diariamente, enfrentam dificuldades de locomoção ou de acesso a locais de uso comum, dificuldades que se agravam quando são obrigados a frequentar locais de grande concentração de pessoas, onde, invariavelmente, a competição pelos serviços ofertados se intensifica, agravando, ainda mais as desigualdades mencionadas.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

Dessa forma, nos termos do presente Projeto de Lei, notamos que o mesmo busca condições que reduzam as inúmeras dificuldades impostas às pessoas com deficiência, objetivando a sua tão propalada inclusão social, que visa garantir que as pessoas com deficiência encontrem condições adequadas na utilização de sanitários, quando houver a realização de eventos socioculturais, esportivos, religiosos e assemelhados, particularmente, quando esses eventos necessitam da instalação de sanitários químicos.

Apoiar projetos que trazem em seu bojo elementos que propicie melhor qualidade de vida, aos cidadãos e cidadãs, bem de forma direta ou indireta, é vértice desta Comissão de Segurança Cidadã, consoante art. 120 do Regimento Interno desta Casa, cabendo a outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição, que nos leva a concluir pela aprovação.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Cidadã recebeu para emitir parecer o Projeto de Lei acima transcrito, foi designado para emitir parecer como relator o Vereador **DODUEL VARELA**, que após detida análise da matéria, concluiu que não tem nada a opor quanto a iniciativa do presente projeto de lei.

Somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 36/2022, de autoria da Vereadora **LIANA CIRNE**. É o parecer.

Recife, 28 de março de 2023.

ALMIR FERNANDO
ALVES:686149694
49

Assinado de forma digital por
ALMIR FERNANDO
ALVES:68614969449
Dados: 2023.08.28 16:37:40
-03'00'

Almir Fernando
Presidente

JOSUE VARELA DE
OLIVEIRA:3298228
34_68

Assinado de forma digital por JOSUE VARELA DE OLIVEIRA:32982283468
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=0808676000271, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-C PF A1, ou=(em branco), cn=JOSUE VARELA DE OLIVEIRA:32982283468
Dados: 2023.08.29 11:53:17 -03'00'

Doduel Varela
Vice-Presidente/Relator



REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE -PE)

Zé Neto
Membro efetivo

